



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 01 de abril de 2016– Nº1501

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.363, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.122.0016.2304	33909200	010304	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.122.0016.1304	44905100	010304	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de abril de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.364, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 101.396,04** (cento e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31909200	010000	183,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.1329	33903000	010000	9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.543.0006.2430	44905100	010000	92.212,57
TOTAL			101.396,04

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903200	010000	183,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.1330	33903900	010000	1.000,00
1.11.0.19.126.0015.1330	44905200	010000	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.1358	44905100	012425	92.212,57
TOTAL			101.396,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de abril de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 03233/2016;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **DORCAS MARIA DA FONSECA**, Docente I, matrícula nº 1744, referente ao 2º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/04/2016 e término em 27/09/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 223/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 107, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 03491/2016;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Douta Procuradoria;

R E S O L V E conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora municipal, **DANIELLE MALTA FERNANDES**, Docente I, matrícula nº 8856, pelo período de 01/03/2016 a 16/12/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 03903/2016;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JORGE LUIZ SANTOS PIRES**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 4935, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 18/04/2016 e término em 14/10/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que consta no

Processo nº 03244/2016;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARIA APARECIDA CEZAR DA SILVA SOARES**, Auxiliar de Serviço de Educação, matrícula nº 836, referente aos 4º e 5º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/07/2016 e término em 27/12/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 226/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 05065/2016;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **MARLENE DA COSTA DIAS OLIVEIRA**, matrícula nº 10544, do Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/04/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 05164/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 14/03/2016 a 09/09/2016, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **JOSIANA APARECIDA MARTINS NICACIO**, Docente I, matrícula nº 8978, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.152 de 11 de março de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, o

resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 22/03/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo público de Docente II - História, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, no Colégio Municipal Presidente Castelo Branco.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 05160/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 14/03/2016 a 12/04/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **GIOVANNA HELENA PEREIRA DE SOUZA**, Docente I, matrícula nº 1993, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 05160/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 16/03/2016 a 14/04/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **KETELN CRISTINA DA SILVA DINIZ**, Docente I, matrícula nº

10419, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 05160/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 11/03/2016 a 09/04/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6400, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 05160/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 14/03/2016 a 12/04/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **SILMARA DE SOUZA ROCHA**, Docente I, matrícula nº 4883, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05160/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 14/03/2016 a 12/04/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **SILMARA DE SOUZA ROCHA**, Docente I, matrícula nº 9047, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05162/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 16/03/2016 a 17/03/2016, perfazendo 02 (dois) dias a servidora municipal, **CINTIA MARQUES DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9956, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05162/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 14/03/2016 a 15/03/2016, perfazendo

02 (dois) dias a servidora municipal, **EVA MICHELLE DO NASCIMENTO DE MESQUITA**, Docente I, matrícula nº 8717, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05162/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 14/03/2016 a 28/03/2016, perfazendo 15 (quinze) dias a servidora municipal, **NEUSA ROSA DE MORAES**, Merendeira, matrícula nº 9085, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05200/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 29/02/2016 a 29/03/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ROSANA MARIA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6237, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2016.

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período que menciona.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **ROSANGELA MARIA DA SILVA COSTA**, Chefe de Divisão de Planejamento e Controle, matrícula nº 1258, para substituir a Secretária Municipal de Educação **SANDRA GOMES SIMÕES**, matrícula nº 1226, em suas faltas e impedimentos, especialmente no período de 30/03/2016 a 01/04/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 05212/2016;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **NELMA MARQUES DE OLIVEIRA MICHELONI DA SILVA**, matrícula nº 6944, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Ensino Fundamental, a partir de 01/04/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 05005/2016;

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora municipal, **MARIA APARECIDA DAS NEVES ARAÚJO MAGALHÃES**, matrícula nº 5602, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola II, a partir de 01/04/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 05220/2016;

RESOLVE exonerar a servidora municipal, **DENISE FONSECA DE ABREU**, matrícula nº 1513, do Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, a partir de 01/04/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 05220/2016;

RESOLVE nomear **DENISE FONSECA DE ABREU**, matrícula nº 1513, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola II, a partir de 01/04/2016, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação, na Escola de Lajes.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.**

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização e desratização nas escolas da rede Municipal.

Data/Hora: 14/04/2016 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

Objeto: Aquisição de reparador instantâneo de pavimentos. (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio).

Data/Hora: 14/04/2016 às 14 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 008/2016**
DE 01 de abril de 2016.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.159 de 05 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Ata de Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 01 de abril de 2016.

Marco Antônio dos Santos
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Presidente





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ata da Reunião Extraordinária
de Posse
realizada em 08/12/2015

1 Ao oitavo dia do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, às quatorze horas e quinze minutos,
2 na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,
3 localizada à Rua XV de Novembro, nº noventa, sala cento e dois, Centro, Pirai - RJ, realizou-se a
4 Primeira Reunião Extraordinária do Biênio dois mil e quize/dois mil e dezessete do
5 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD com a participação dos
6 novos segmentos a serem empossados neste superlativo Conselho e, de pessoas interessadas a
7 este importante evento, cujas presenças encontram-se registradas em livro apropriado. A Reunião
8 teve início com a observação do quorum necessário para que este evento fosse iniciado, ou seja, a
9 Posse dos Novos Conselheiros pela Conselheira/Secretária Carmen Lúcia, estando todos os
10 presentes ficou assim constituída a mesa diretora. Com a palavra, o Senhor Presidente em
11 exercício, Senhor Marco Antônio dos Santos, informou que a Reunião deste dia oito de dezembro
12 de dois mil e quinze, não era Ordinária e sim, Extraordinária. Após as apresentações dos novos
13 segmentos, o Presidente em exercício disponibilizou a palavra ao Senhor Rômulo Mendonça
14 Botelho, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. O citado iniciou sua palavra
15 externando o interesse do Prefeito Municipal e da Secretária da Assistência Social em parabenizar
16 a todos os presentes, e com isso, buscar sempre que possível o fortalecimento deste CMDPD
17 através da presença assídua dos Conselheiros às reuniões. Ainda com a palavra fez uma
18 observação de interesse comum, a saber: "Todos tem seus compromissos e afazeres,
19 entretanto, é mister que o trabalho desempenhado pelo CMDPD ao longo deste biênio que se
20 finda carece de continuidade, e, isto só acontece através de ideias que façam evoluir este
21 dinâmico Conselho." Desejando boa sorte, deu posse a todos que agora serão chamados de
22 Conselheiros. Em continuando a reunião informou que o Artigo 10, inciso IV da Lei Municipal
23 nº 1.159 de 05 de maio de 2014, nos informa ser necessário que sejam realizadas as votações, e
24 que estas deverão ser consubstanciadas em resoluções, e assim, deu-se início a votação "através
25 de folha de votação," da nova Diretoria Executiva, a saber: para Presidente, Vice-Presidente e
26 Secretário, sendo estes eleitos por unanimidade, como se segue: para Presidente foi eleito o
27 Senhor Marco Antônio dos Santos, sendo este representando o segmento da Sociedade Civil
28 - AMARM, para Vice-Presidente foi eleito o Senhor Itton da Conceição Luiz, sendo este da
29 parte Governamental - SMOU, e, para Secretário (a) a Senhora Carmen Lúcia Marius
30 Santos, sendo esta, representando também do segmento da Sociedade Civil - AMARM. Os
31 eleitos gozarão de seus mandatos por dois anos conforme previsto pelo biênio dois mil e
32 quinze/dois mil e dezessete. Em continuando a reunião, o Senhor Rômulo informou que a
33 presidência necessita de disponibilidade e que requer muita dedicação, falou também que as
34 comissões tão necessárias, serão votadas posteriormente conforme entendimento mantido com o
35 Presidente eleito. Em continuando, o Senhor Rômulo, deu início a votação do Calendário para o
36 ano de 2016, que após de lido e deliberado foi aprovado por todos os Conselheiros presentes. Em
37 atenção às considerações finais, o Senhor Rômulo externou a satisfação com as indicações feitas,
38 e assim, agradeceu a acolhida e a atenção de todos. Com a palavra, o Presidente em exercício para
39 o Biênio 2015/2017 falou que se sentiu honrado com a sua indicação para presidir este Conselho,
40 e que estava satisfeito com as outras indicações, contando assim com a colaboração de todos, e,
41 em não havendo mais nada a tratar desejou um Feliz Natal e um Ano Novo repleto de emoções e
42 assim encerrou a reunião às dezesseis e dez minutos, e, eu, Carmen Lúcia, secretária deste
43 Conselho CMDPD, lavro a presente Ata que fica por mim assinada e demais presentes a esta
44 reunião.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Termo de Posse do Excentíssimo
Senhor, Prefeito, do Excentíssimo
Senhor, Vice-Prefeito do Município
de Pirai, Estado do Rio de Janeiro
eleitos no pleito de 05 de outubro
de 2012, para o quadriênio 2013
2016 e diplomados pela Justiça
Eleitoral.*

*Com primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze
no plenário da Egrégia Câmara Municipal de Pirai,
Estado do Rio de Janeiro, sito na Rua Dr. Luís
Antônio Garcia da Silveira, nº 16, em Sessão Solene
Preparatória de Posse, diante da Mesa Diretora composta
pelo Senador: Wilden Vieira da Silva, Presidente;
Luiz Fernando Coluci Junior, Vice-Presidente; Messias
Gonçalves da Rocha Junior, Primeiro-Secretário, compare-
ceram os Excentos: Luiz Antonio da Silva, atual
Prefeito e Excentíssimo Protá da Cunha, Vice-Prefeito
para a cerimônia de posse estabelecida na Lei
Orgânica Municipal, tendo após as saudações le-
gais a respeito, sido considerados empossados
em suas funções executivas que lhe são conferidas
por lei como Prefeito e Vice-Prefeito do Município
de Pirai, aqui referidos. E como mais nada se fez
necessário constar, eu, *Luiz Antonio da Silva*,
Primeiro-Secretário, lavro a presente Termo de
posse que vai assinado por mim, pelo Presidente,
Prefeito e Vice-Prefeito.*

Câmara Municipal de Pirai, 1º de janeiro de 2013.
Presidente Luiz Antonio da Silva
Vice-Presidente Protá da Cunha
Primeiro-Secretário Luiz Fernando Coluci Junior
Prefeito Luiz Antonio da Silva
Vice-Prefeito Protá da Cunha

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

DESPACHO

REF: PROCESSO Nº 00188/2016.

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexistência de Licitação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara Municipal de Pirai, pela Monte Indústria de Elevadores Ltda, no Exercício de 2016, no valor de R\$ 7.859,70 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doute Procuradoria - Processo nº 00188/2016.

Pirai, 28 de março de 2016

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2016

Identificação: Processo nº 00188 de 08 de março de 2016.

Partes: Câmara Municipal de Pirai e
Monte Indústria de Elevadores Ltda.

Crédito: Elemento de Despesa: 339039-15 Projeto/Atividade: 01.031.00012300

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara Municipal de Pirai.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Data: 01 de abril de 2016.

Valor: R\$ 7.859,70 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!



Mantenha a caixa
d' água sempre
fechada com
tampa adequada.



Mantenha bem
tampados tanques
e bueiros d' água.



Lave regularmente
por dentro, com
escova e sabão
os tanques
utilizados para
armazenar água.



Encha de areia
até a borda os
pratinhos das
vasas de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE
2411-9319

PREFEITURA de
PIRAI
A gente constrói juntos!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESA COM ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSOS DO FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2015

Despesas pagas				
M Ê S	ARRECADAÇÃO	VALOR. MAGIST.	MAN.DES.ENS.FUND.	TOTAL APLICADO
JANEIRO	1.375.133,95	938.954,92	259.709,86	1.198.664,78
FEVEREIRO	1.430.739,06	941.466,17	275.656,28	1.217.122,45
MARÇO	1.428.233,86	986.744,83	284.944,46	1.271.689,29
ABRIL	1.297.648,34	983.989,04	286.103,17	1.270.092,21
MAIO	1.142.869,44	992.696,57	288.393,74	1.281.090,31
JUNHO	1.434.893,71	1.427.380,25	417.187,76	1.844.568,01
JULHO	1.409.281,19	1.002.725,40	293.578,39	1.296.303,79
AGOSTO	1.064.215,09	1.008.545,46	285.182,15	1.293.727,61
SETEMBRO	1.305.213,30	1.014.978,61	284.031,06	1.299.009,67
OUTUBRO	1.358.186,36	1.029.085,53	282.440,64	1.311.526,17
NOVEMBRO	1.177.528,37	1.009.182,47	280.182,39	1.289.364,86
DEZEMBRO	1.569.875,66	991.889,75	281.179,60	1.273.069,35
%		77,08	22,20	
TOTAL	15.993.818,33	12.327.639,00	3.518.589,50	15.846.228,50
DISPONÍVEL		VALOR. MAGIST.	MAN.DES.ENS.FUND.	Saldo :
100%		75,74	21,62	2,64
16.275.846,75		12.327.639,00	3.518.589,50	429.618,25
Total				Total
RENDIMENTO	52.432,94			Saldo c/ corrente
REPASSES	15.993.818,33			Saldo c/ aplicação
Restituição pagto ind.	1.510,88			429.618,25
Reembolso SM	6.509,68			
Reembolso SF	8.029,08			
SALDO ANTERIOR	213.545,84	conta aplicação		
		conta corrente		

Pirai, 31 de dezembro de 2015.

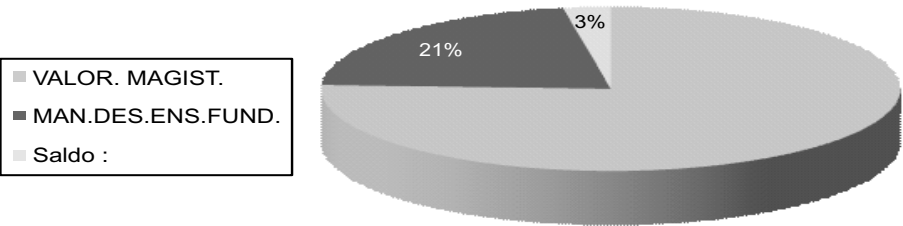
Aprovada na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, realizada no dia 24/02/2016, às 15 horas, registrada na folha 71 do livro ata do Conselho do FUNDEB. Abaixo assinam aqueles que participaram da aprovação da aplicação dos recursos no ano de 2015, movimentados na Conta Corrente nº 58.021-X e 12999-X - Banco do Brasil/Agência Pirai nº 0965.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Repres. do Cons. Mun. de Educação

Jadir Guimarães
Repres. da Secretaria Mun. Educação

Rosane Ap. de Oliveira Brites Nyland
Repres. dos Servidores das Escolas

Ana Lúcia Lopes da Costa
Repres. dos Professores
Simone Tavares da Silva
Repres. de Pais de alunos
Aline Ferreira da Silva de Araújo
Repres. dos Diretores das Escolas



NOTA: O gráfico apresentado demonstra a aplicação dos recursos ingressados na conta do Banco do Brasil e evidencia os gastos conforme limites exigidos pela Lei 9424/96, ou seja, não menos de 60% com Valorização do Magistério e não mais de 40% com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Republicação por incorreção no Informativo Oficial nº 1489 de 0232016

BALANÇO FINANCEIRO
RECURSO DO FUNDEB – EXERCÍCIO DE 2015

RECEITA ITEM	VALOR	DESPESA ITEM	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.046.251,27	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	15.831.621,02
RECEITA CORRENTE		DESPESAS CORRENTES	15.831.621,02
Repassse	15.993.818,33	DESPESAS DE CUSTEIO	15.831.621,02
Rendimento de Aplicações Financeiras	52.432,94	Pessoal e Encargos Sociais	15.831.621,02
		MAGISTÉRIO	12.297.903,55
		Vencimento e Vantagens	11.188.843,59
		Obrigações Patronais	1.109.059,96
	134.526,07		
Créditos a Receber	14.538,76	ADMINISTRATIVO	3.533.717,47
Salário Família Magistério 2015	4.089,82	Vencimentos e Vantagens	3.224.325,70
Salário Maternidade Magistério 2015	919,36	Obrigações Patronais	309.391,77
Salário Família Magistério 2014	24,66		
Salário Família Administrativo 2015	3.668,00	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	133.083,91
Salário Maternidade administrativo 2015	5.590,32	Créditos a Receber	14.267,50
Salário Família Administrativo 2014	246,60	Salário Família Magistério	4.089,82
Restos a pagar Processados	118.476,43	Salário Maternidade Magistério	919,36
Magistério	92.981,14	Salário Família Administrativo	3.668,00
Administrativo	25.495,29	Salário Maternidade Administrativo	5.590,32
Créditos compensados	1.510,88	Restos a Pagar Processados	117.160,11
Restituição de pagto. indiv. Magistério	401,88	Magistério	91.359,50
Restituição de pagto indiv. Administrativo	1.109,00	Administrativo	25.800,61
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	213.545,84	Créditos a compensar	1.510,88
Disponível		Pagamento indevido Magistério	401,88
Banco do Brasil S/A - C/C Nº : 12933 - X	213.545,84	Pagamento indevido administrativo	1.109,00
		Consignações	145,42
		FPSMP	145,42
		SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS	429.618,25
		Disponível	
		Banco do Brasil – c/aplic.. Nº 12933 – X	429.618,25
TOTAL	16.394.323,18	TOTAL	16.394.323,18

Pirai, 31 de janeiro de 2015

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Repres. do Cons. Mun. de Educação
Jadir Guimarães
Repres. da Secretaria Mun. Educação

Rosane Ap. de Oliveira Brites Nyland
Repres. dos Servidores das Escolas

Ana Lúcia Lopes da Costa
Repres. dos Professores
Simone Tavares da Silva
Repres. de Pais de alunos

Aline Ferreira da Silva de Araújo
Repres. dos Diretores das Escolas

Republicação por incorreção no Informativo Oficial nº 1489 de 0232016

INFORMATIVO DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR EDUCACIONAL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.118 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação da função pública de Mediador Educacional, conforme Artigo1º - Parágrafo único, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de 30 (trinta) Mediadores Educacionais, no período de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, em atendimento aos alunos com necessidades especiais matriculados na Rede Municipal de Ensino.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Avaliação e Seleção, designada

pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR EDUCACIONAL

O Mediador Educacional terá as seguintes atribuições:

I – apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência múltipla ou condutas típicas que, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção individualmente em sala de aula, em todo período escolar;

II – dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) proposta pelo professor;

III – dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajudá-lo a alimentar-se; ajudá-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente); ajudá-lo no convívio social, promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar;

IV – auxiliar o aluno a se locomover por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas dentro ou fora da sala de aula;

V – auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;

VI – auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade da Rede Municipal de Ensino;

VII – auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais;

VIII – responsabilizar-se por ministrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo prescrição médica;

IX – informar ao professor ou ao diretor da instituição, bem como aos responsáveis pela criança, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que esta apresentar;

X – informar junto a Secretaria Municipal de Educação, sobre a deficiência apresentada pelo aluno que irá prestar apoio, bem como se capacitando, se necessário, para o correto atendimento educacional especializado.

JORNADA DE TRABALHO

O Mediador Educacional terá jornada de trabalho equivalente ao tempo de permanência do aluno na escola, não podendo ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais.

Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Idade igual ou acima dos 18 anos;
- Haver concluído o curso normal de ensino médio e/ou Curso de Pedagogia.

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- Fotocópia e original de Comprovantes de Residência (Conta de água, Telefone ou luz que comprove local e residência);

· Fotocópia e original de Certificado de Conclusão do curso normal de ensino médio e/ou Curso de Pedagogia.

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

Procedimentos de inscrição:

· Comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Pirai, no período de 11 a 18 de janeiro de 2016, no horário de 9 h às 16 h.

· Apresentar a documentação exigida;

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente - conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

SELEÇÃO

O processo seletivo constará de duas etapas, a seguir descritas:

RIMEIRA ETAPA, será realizada uma Avaliação de Conhecimentos Específicos, com 04 (quatro) questões valendo 2,5 pontos cada uma.

	PONTUAÇÃO
Avaliação de Conhecimento Específico	Mínimo de 5,0 (cinco)
	Máximo de 10,0 (dez)

REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

SEGUNDA ETAPA, entrevista que terá como foco averiguar conhecimentos inerentes à área de atuação para a qual o candidato inscreveu-se. Só realizarão a entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Avaliação de Conhecimentos Específicos.

Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente Processo Seletivo Simplificado.

Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora estão dispostos na tabela abaixo:

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário	Local
11 a 18/01/2016	Inscrição	9 h às 16 h	Secretaria Municipal de Educação
27/01/2016	Avaliação de Conhecimentos Específicos	9 h	E.M. Nova Esperança
04/02/2016	Divulgação da Avaliação de Conhecimento	A partir das	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura

	Específico	10h	Municipal de Pirai – www.pirai.rj.gov.br
05/02/2016	Entrevista	9h às 15h	Secretaria Municipal de Educação
12/02/2016	Resultado Final	a partir das 10h	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – www.pirai.rj.gov.br

REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato convocado que não comparecer no prazo máximo de 24 horas após convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste informativo.

Os casos omissos neste informativo serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

DIVULGAÇÃO

Este informativo deverá ser afixado na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura, publicado no Informativo Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – www.pirai.rj.gov.br

DO RESULTADO FINAL

O resultado final estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – www.pirai.rj.gov.br

Pirai, 06 de janeiro de 2016.

Omitido do Informativo Oficial nº 1471 de 07012016